



LEI MUNICIPAL Nº 595/2022

Institui o dia do Toyoteiro e do motorista de transporte alternativo em nosso município.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Será considerado como o dia do Toyoteiro e do motorista de transporte alternativo em nosso município, o dia 25 de julho.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2022.**

**Roberto Abraham Abrahamian Asfora**  
Prefeito